



PARTIDO COMUNISTA PORTUGUÊS
Grupo Parlamentar

Proposta de Lei nº 37/XIII/2.ª
Aprova o Orçamento do Estado para 2017

Proposta de alteração

Artigo 137.º

Regulação do setor do gás de petróleo liquefeito

1 - (...)

2 - (...)

3 - (...)

4 – [novo] A partir da avaliação do atual mercado do GPL – butano e propano – comercializado em gás de garrafa são adotadas as medidas necessárias à redução do preço do gás de garrafa, adequando o seu regime de preços às necessidades dos consumidores.

Assembleia da República, 25 de novembro de 2016

Os Deputados,

Paulo Sá

Miguel Tiago

Bruno Dias

Nota justificativa

1. Em Abril de 2014 a ENMC – Entidade Nacional do Mercado de Combustíveis concluiu o Relatório «Análise do Mercado de Propano e Butano engarrafado e sua aproximação aos preços do Gás Natural», do qual se destacam as seguintes conclusões:

- O «preço mínimo observado no Butano é superior em 50% ao preço do Gás Natural (GN);

- A principal justificação para os diferenciais de preços entre o GN e o Butano ou Propano «reside nas margens de distribuição e logística associada à botija e ao seu transporte»;

- «Os preços internacionais do propano e do butano têm baixado e essa tendência não se verificou» em Portugal;

- «Em Portugal os preços médios de venda das botijas de propano e butano são ligeiramente mais elevados que no outro país com preços livres analisados, a França»;

2. Outras conclusões passíveis de extrair do Relatório:

- O diferencial de preços entre Portugal e Espanha, onde o preço é regulado como noutros países da União Europeia, provoca uma intensa troca comercial nas zonas fronteiriças, com a compra pelos portugueses das botijas em Espanha – assinala-se que alguns dos comercializadores são os mesmos de um e outro lado da fronteira, o que não os impede de praticar preços maiores em Portugal.

- A existência de uma estrutura oligopolista entre os comercializadores grossistas ditos «revendedores de 1.ª linha», constituída pela GALP, BP, REPSOL e OZ Energia, que têm (nas operações de produção / importação / comercialização grossista) uma margem de 27% do Preço de Venda ao Público (PVP).

- Na análise da ENMC realizada entre Dezembro de 2013 e Fevereiro de 2014 constatou-se que «o preço das botijas de 13 kg aumentou em média 50 cêntimos (3,8 cêntimos por quilo) (...) «em contra ciclo com a baixa de preços do GPL no mercado internacional que abastece Portugal». Aliás, a ENMC estranha e não conseguiu «inferir qual a razão de uma tão grande queda do preço em três meses (25%) não ter sido acompanhada por idêntica quebra em Portugal»!

- O custo do kWh do GPL Butano face ao kWh do GN é de mais 76,4% e do kWh do GPL Propano é de mais 105%.

3. As cinco «medidas» potenciadoras de melhor mercado» avançadas pela ENMC no Relatório de Abril de 2014 não tiveram qualquer concretização, e uma posterior iniciativa sobre o desconto à posteriori no PVP dos restos do GPL não consumido pelos clientes não teve igualmente qualquer efeito prático sobre os preços.

4. O Gás de Garrafa, GPL / Propano e Butano, permanece como o principal combustível (para a cozinha e aquecimento) de milhares de famílias, nomeadamente de mais fracos recursos económicos e / ou residindo em zonas / regiões do interior e rurais onde a distribuição em baixa do GN não chegou.

5. O PCP avança neste OE/2017 com duas propostas para responder a esta inaceitável discriminação de cidadãos e famílias portuguesas no acesso e custos à energia:

- A baixa da taxa do IVA do Gás de Garrafa para a taxa intermédia de 13%;

- A concretização pelo Governo de um Regime de Preços máximos para o Gás de Garrafa.

6. Registe-se ainda que (segundo o Relatório da ENMC) os preços de venda ao público do GPL, comercializado em garrafas de mais de 3 quilos, a granel e canalizado, estão em regime de preços livres desde 3 de Setembro de 1990 (Portaria n.º 782-B/90, de 1 de Setembro), tendo no caso do GPL comercializado em garrafas de 11 quilos e 13 quilos passado a regime de preços vigiados desde 24 de Fevereiro de 1994 (Despacho Normativo n.º 144/94, de 24 de Janeiro). Desconhece-se, e o Relatório da ENMC não informa, quem e qual o resultado da «vigilância» que devia ter sido exercida.

7. Face ao acima exposto, é indispensável avançar com medidas concretas que permitam, também nesta vertente do gás de garrafa, reduzir a fatura energética para as populações, nomeadamente através de um regime de preços justo e adequado.